

Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

Referência: Fellow BI/Proj2025/i3S/25111012/2025

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por estudantes inscritos em programas de doutoramento, no âmbito do projeto "Unlocking T cell potential in cancer immunotherapy: reprogramming T cell glycosylation to enhance effectiveness and cytotoxicity", com a referência 2023.16654.ICDT, financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

Entidade de acolhimento/entidade contratante: i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

Área Científica: Oncobiologia, Imunologia Tumoral, Glicobiologia do Cancro.

Título do Projeto: "Unlocking T cell potential in cancer immunotherapy: reprogramming T cell glycosylation to enhance effectiveness and cytotoxicity".

Plano de trabalhos: No âmbito do projeto Glyco-T, será investigada a alteração do glicoma das células T ao longo do desenvolvimento do cancro colorretal (CRC), desde condições prémalignas até à fase tumoral, analisando de que forma estas alterações induzem um comportamento supressivo das células T no microambiente tumoral. Será avaliado como este "escudo glicano" contribui para a disfunção das células T e para a sua falta de resposta à imunoterapia.

O objetivo a longo prazo do protejo consiste em explorar de forma abrangente a hipótese inovadora de que o glicoma das células T constitui um novo checkpoint regulador da sua atividade no cancro, propondo a glicoengenharia do glicocálix das células T como uma oportunidade sem precedentes para potenciar a citotoxicidade destas células e aumentar a eficácia da imunoterapia, tanto in vitro, em abordagens de terapia celular adotiva como células CAR-T, como in vivo, através da revitalização da resposta imunitária existente.

Mais informações sobre a posição, o projeto e os seus principais objetivos e tarefas podem ser consultadas no website do laboratório Pinho (https://pinholab.i3s.up.pt/). Para esclarecimentos adicionais, poderá contactar a Prof.ª Salomé Pinho (salomep@i3s.up.pt).

Requisitos de admissão:

Obrigatórios:

- Candidato (a) deverá ter concluído uma Licenciatura e Mestrado nas áreas de Biologia, Bioquímica, Medicina ou outra área relacionada com Ciências da Saúde, com uma classificação mínima de 15/20 valores para a Licenciatura e uma classificação mínima de 16/20 valores para o Mestrado;
- Candidato (a) deverá estar inscrito em Doutoramento, numa Instituição de Ensino Superior, Ou:
- Declaração de compromisso de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos, até à data de contratualização da bolsa;

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO





www.i3s.up.pt

Preferenciais: Será dada preferência a candidatos com experiência prévia em imunologia tumoral, bioquímica de proteínas, glicosilação/glicobiologia e glicoimunologia. Publicações na área serão consideradas uma mais-valia. Espera-se que o candidato possua experiência em alguns dos seguintes métodos: cultura celular, imunoprecipitação, western blotting, imunohistoquímica, microscopia, análise por citometria de fluxo, experiência em experimentação animal, bem como técnicas relevantes de biologia celular e molecular.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação científica da Professora Salomé Pinho.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 3 meses, eventualmente renováveis, com início previsto em 01 de janeiro de 2026, sujeito a disponibilidade orçamental.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1.309,64 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária. A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10° do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180° do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Métodos de seleção: Será efetuada uma seriação dos candidatos por avaliação curricular tendo em conta os requisitos de admissão:

- A) CV detalhado (70%) contendo informação relativa aos critérios de admissão acima mencionados;
- B) Carta de motivação (30%):
- Interesse e motivação para a área de investigação, multidisciplinaridade e ambiente multicultural associado ao projeto.

Composição do Júri de Seleção: Presidente – Salomé Pinho, PhD; **Vogais** – Ângela Fernandes, PhD e Vanda Pinto, PhD.;

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados da avaliação serão notificados via email a todos os candidatos. Após a notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email rh.i3s@i3s.up.pt.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 25 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:







https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/c492eoaf3d44828a1ad4fc7c13042c5

As candidaturas deverão ser acompanhadas por:

Certificado de Habilitações (licenciatura e mestrado), Curriculum Vitae, carta de motivação, comprovativo de inscrição em programa de doutoramento (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos) e outros documentos que o candidato considere relevantes, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

Documentação a fornecer no momento da contratualização: além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição no ciclo de estudos.

ANEXO I: Minuta do contrato de bolsa

ANEXO II e III: Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro









ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,	
	o da entidade), com sede em de), com o nº. de contribuinte fiscal
, representada neste ato por	• •
(nome do representante da entidade), na qualidade de _entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) p	(<i>Diretor/Presidente</i>) da
e,	
SEGUNDO: (nome	
cidadão/passaporte nº (nº BI/nº cartão de	e cidadão/nº passaporte) e do nº. de
•	tribuinte), residente em morada do bolseiro), adiante
designado por "Segundo Outorgante".	
considerando que,	
Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura pro âmbito do concurso (identificação do concur concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulg documentação exigível foi rececionada. é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o prese Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas segional.	rso/referência do aviso de abertura do gação dos resultados foi concluído e a ente contrato de bolsa, ao abrigo do
CLÁUSULA PRIMEIRA	i
do projeto(tipologia do projeto) / unidade de I&D	o de abertura do concurso), no âmbito com a referência (referência
do projeto ou unidade) e	com o título (<i>título</i>), fontes de
financiamento, com início em (data de início da b	·
CLÁUSULA SEGUNDA	
É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Ir	nvestigação da FCT, do qual o Segundo

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.







CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

da de or	O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) (nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico (nome do orientador e instituição de afiliação).					
CLÁUSULA QUINTA						
	O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de(€,00). O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.					
3.	Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).					
	CLÁUSULA SEXTA					

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

a) Com a conclusão do plano de atividades;

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO







- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de _______(nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
- 3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

,	de	de	

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO







O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:





Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do Programa Operacional)





INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO







Anexo II

Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL									
apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de(identificação do									
tipo de Bolsa), no âmbito de									
tendo sido coordenada por Prof. Doutor									
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)									
Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos									
(a preencher pelo Bolseiro)									
Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa									
(a preencher pelo Bolseiro)									
Apresentação dos resultados alcançados									
(a preencher pelo Bolseiro)									
Auto-avaliação do Bolseiro									
(a preencher pelo Bolseiro)									
Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do									
Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou									
diploma académico.									
Porto,dede									
(Assinatura do Bolseiro)									





INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO



Anexo III

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5°-A n° 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidad	de Financiadora)						
No âmbito da Bolsa.		(ident	ificaç	ão do t	ipo d	e Bolsa), na	área
de		(definição	da	área	da	bolsa/proje	eto),
desenvolvida pelo	o Bolseiro				(id	entificação	do
Bolseiro) venho, de	acordo com o art. 13.º n.º 1 b)	da Lei n.º 40/	2004,	de 18 d	de ago	osto, aprese	ntar
a V. Ex.ª o devido Re	elatório Final de Avaliação.						
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)							
Análise crítica do tr	abalho desenvolvido pelo B	olseiro					
(a preencher pelo o	rientador)						
Avaliação final do t	trabalho desenvolvido						
(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)							
Porto,de	de						
(Assinatura)							



